



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste

Necessidade da Administração: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia, fisioterapia e educação física, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia, fisioterapia e educação física, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Terapia em grupo – Finalidade: Intervenções terapêuticas coletivas com diversas abordagens terapêuticas. Profissionais habilitados: Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora. Código SIA/SUS 03.01.04.003-6.	Hora	300	140,00	42.000,00
02	Atendimento em psicoterapia de grupo – Finalidade: Consiste no atendimento em grupo realizado por profissional de saúde mental. Destina-se particularmente a pacientes transtornos menores. Formação dos	Hora	300	160,00	48.000,00



	grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora. Código SIA/SUS 03.01.08.016-0.				
03	Atendimento em Psicologia domiciliar – no interior. O atendimento será domiciliar, no perímetro rural de São João do Oeste que compreende as comunidades de São João do Oeste localizadas no interior do município. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.	Un.	1.200	150,00	180.000,00
04	Atendimento em Psicologia domiciliar – na cidade. O atendimento será domiciliar, no perímetro da cidade de São João do Oeste. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.	Un.	1.000	150,00	150.000,00
05	Atendimento de fisioterapia em grupo. Profissionais habilitados: Fisioterapeutas. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora.	Hora	300	191,00	57.300,00
06	Atendimento em grupo com profissional de educação física. Profissional habilitado: Profissional com formação em Educação Física e registro ativo no CREF. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora.	Hora	600	148,65	89.190,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Esse processo pretende estabelecer as diretrizes voltadas aos princípios da administração pública na forma de gestão associada, com total transparência no investimento dos recursos públicos.

2.2. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares, com melhoria do acesso dos usuários que necessitam desse atendimento, conforme as normas, direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988, justifica-se a necessidade da presente contratação para a prestação de serviços de saúde visando o atendimento dos usuários.

2.3. A necessidade da contratação decorre, primordialmente, do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, os serviços em psicologia e fisioterapia constituem componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, sendo indispensáveis tanto para ações preventivas quanto para tratamento, reabilitação e promoção da saúde.

2.4. A contratação é necessária para realizar a complementação dos atendimentos, a fim de atender e dar resolutividade aos usuários que se encontram na demanda reprimida. Estes atendimentos de que trata a presente contratação se referem à demanda existente na área de psicologia e fisioterapia, incluindo o atendimento domiciliar e em grupos para o atendimento da população.

2.5. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

2.6. No Município de São João do Oeste, verifica-se uma demanda crescente por atendimentos especializados, nas áreas de saúde mental e reabilitação física. Observa-se ainda, uma demanda reprimida por estes atendimentos, decorrente de fatores como:

- aumento de casos relacionados à saúde mental (ansiedade, depressão, transtornos emocionais, acompanhamento psicossocial);



- envelhecimento da população, com maior incidência de doenças crônicas e limitações funcionais;
- necessidade de reabilitação física pós-cirúrgica, ortopédica, neurológica e traumática;
- encaminhamentos oriundos da Atenção Básica e da Rede de Atenção à Saúde.

2.7. Apesar dos esforços do Município, a estrutura própria de recursos humanos não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente. A contratação de profissionais exclusivamente por meio do quadro permanente se mostra, onerosa, e incapaz de atender com flexibilidade às variações de demanda ao longo do tempo. Nesse sentido, a presente contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, permitindo:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- redução de filas e do tempo de espera para consultas e atendimentos;
- garantia da continuidade nos tratamentos já iniciados;
- atendimento humanizado, oportuno e resolutivo aos usuários do SUS;
- adequação da oferta de serviços à demanda real, evitando interrupções ou sobrecarga da estrutura municipal.
- assegurar isonomia entre os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- conferir maior flexibilidade administrativa, sem prejuízo da legalidade, economicidade e eficiência;
- possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de recursos públicos.

2.8. A fisioterapia é um serviço especializado voltado à reabilitação funcional, motora e ortopédica de pacientes. Os procedimentos são realizados por fisioterapeutas habilitados, utilizando recursos terapêuticos e exercícios funcionais necessários. O objetivo é promover a recuperação física, a melhora da mobilidade, alívio da dor, prevenção de complicações e otimização da funcionalidade. A presença deste serviço no município contribui para a redução de filas, diminuição da demanda por atendimentos hospitalares e reintegração social e laboral dos pacientes. A contratação é necessária devido à inexistência de equipe própria suficiente e o aumento contínuo da demanda, garantindo o atendimento humanizado e resolutivo.



2.9. O serviço de psicologia oferece atendimento voltado à saúde mental, abordando temas como sofrimento psíquico, transtornos emocionais, dificuldades comportamentais, depressão, ansiedade, luto, traumas, entre outros. Utiliza técnicas de avaliação e intervenção psicológica individuais ou em grupo, adaptadas conforme a necessidade. A psicoterapia contribui para o bem-estar emocional, prevenção de agravamentos e reintegração social. A presente contratação é necessária devido à alta demanda reprimida, e a insuficiência de profissionais em quantidade suficiente na rede própria, assegurando o acesso oportuno e integral aos usuários.

2.10. A contratação de profissional de Educação Física justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações contínuas de promoção da saúde, envelhecimento ativo, prevenção de doenças crônicas e incentivo à prática regular de atividades físicas por meio do trabalho com grupos, incluindo grupos de idosos do Município. As atividades propostas incluem alongamentos, exercícios funcionais, mobilidade, condicionamento físico leve, práticas corporais e estímulo à socialização, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia funcional e prevenção do sedentarismo. A atuação deste profissional está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente às ações de promoção da saúde e prevenção de agravos previstas na Lei Federal nº 8.080/90 e na Política Nacional de Promoção da Saúde, permitindo o desenvolvimento de práticas corporais orientadas como instrumento de cuidado integral à saúde da população.

2.11. O educador físico possui formação específica para planejar, orientar, supervisionar e avaliar programas de atividade física, considerando as condições de saúde, idade, limitações e objetivos de cada usuário. Sua atuação é essencial na condução de programas voltados à prática regular de exercícios físicos, os quais são amplamente reconhecidos como fatores determinantes para a redução de riscos associados a doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças cardiovasculares e problemas osteomusculares.

2.12. No âmbito da atenção básica e das políticas públicas de saúde, a atuação do profissional de Educação Física contribui diretamente para estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças, alinhadas às diretrizes do SUS, e possibilita estimular hábitos saudáveis na população, reduzir o sedentarismo e fortalecer ações de educação em saúde. Além disso, o educador físico poderá atuar de forma integrada com outros profissionais da saúde, como fisioterapeutas, contribuindo para uma abordagem multiprofissional no cuidado aos usuários. Essa integração é especialmente importante em programas de reabilitação, acompanhamento de pacientes com



doenças crônicas, envelhecimento ativo e melhoria da capacidade funcional dos usuários. Dessa forma, a atuação do educador físico fortalece estratégias de cuidado integral à saúde, ampliando os resultados das ações desenvolvidas pelo sistema público.

2.13. Portanto, a contratação de um profissional educador físico mostra-se necessária para atender à demanda por ações preventivas e promocionais em saúde, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para a redução de custos futuros relacionados ao tratamento de doenças evitáveis. Sua atuação permitirá desenvolver programas estruturados de atividade física, promover hábitos saudáveis e fortalecer as políticas públicas de saúde no município, garantindo atendimento qualificado e integrado aos usuários do sistema de saúde municipal.

2.14. Destaca-se, que a realização de atendimentos em grupo é uma estratégia reconhecida e eficaz no âmbito da saúde pública, possibilitando o atendimento coletivo, otimização de recursos e maior alcance das ações de promoção e prevenção em saúde, especialmente para grupos vulneráveis. Os atendimentos em grupo mostram-se estratégicos para ações de prevenção de agravos, reabilitação, melhoria na qualidade de vida.

2.15. É de comum entendimento que as necessidades em saúde são instantâneas, onde eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessária a oferta de serviços de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de levar a saúde à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população, são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

2.16. A presente contratação, mostra-se indispensável para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste, dado o contexto do setor e a elevada demanda por atendimentos em psicologia e fisioterapia, atividades em grupo e atendimento domiciliar.

2.17. Em suma, fornecer esses atendimentos é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo igualdade no acesso à saúde, prevenção, diagnóstico e melhorias na eficiência e qualidade do sistema de saúde como um todo.



2.18. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com este Termo de Referência, que integram o processo administrativo e servem de base para o planejamento, execução e fiscalização contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para a contratação de empresas especializadas para realização de atendimentos em psicologia e fisioterapia, e educação física, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

3.1.1. Devido ao fato de que nem todos os atendimentos/consultas estarem disponíveis pela pactuação do SUS, o município é responsável por realizar o encaminhamento dos pacientes, para que não fiquem sem o atendimento em saúde.

3.1.2. Este modelo foi escolhido por oferecer flexibilidade operacional, viabilidade técnica e controle orçamentário, com o pagamento baseado nos atendimentos efetivamente realizados, evitando custos fixos desnecessários.

3.1.3. Essa modalidade de contratação foi identificada como a mais adequada diante do levantamento de mercado, pois permite:

- Ampliação da rede de atendimento especializado, assegurando maior acesso da população aos serviços de saúde;
- Eficiência no gasto público, uma vez que o pagamento será realizado apenas pelos atendimentos efetivamente realizados;
- Flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções decorrentes de vínculos rígidos e limitados a um único fornecedor;
- Atendimento ao interesse público, especialmente no enfrentamento de demandas reprimidas e no fortalecimento da assistência em saúde à população.

3.1.4. Cada especialidade terá requisitos mínimos, como registros no CNES, profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe, estrutura profissional e operacional adequada



conforme os procedimentos. Os profissionais deverão registrar atendimentos, emitir relatórios e estar disponíveis para auditorias.

3.1.5. A solução visa garantir a continuidade dos atendimentos especializados, promovendo a humanização do cuidado e melhorando a qualidade de vida dos usuários.

3.1.6. A empresa ou profissional contratado deverá realizar especificamente o atendimento pelo qual foi contratado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

3.1.7. No que se refere aos agendamentos, os profissionais contratados devem realizar a sua agenda de forma prática, ou seja, devem manter o contato necessário com os pacientes que já estão em atendimento, quando for necessário efetuar reagendamentos, cancelamentos ou alterações de datas, sendo que a responsável do setor (que efetua os encaminhamentos de novos pacientes) irá agendar novos pacientes quando o profissional repassar novas vagas.

3.2. A empresa/profissional contratado deverá realizar os atendimentos conforme previsto no Edital.

3.2.1. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

3.3. Caberá à empresa contratada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

3.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de RP, na qual será definido um valor unitário por consulta ou atendimento individualizado, e um valor por hora para as atividades desenvolvidas em grupo.



3.5.1. O pagamento será realizado com base no quantitativo executado, cuja execução deverá ser comprovada pela contratada, mensalmente, conforme descrito no item 5.15 do presente Termo de Referência, contendo assinaturas dos usuários atendidos, assinatura do profissional que realizou o atendimento, e data da realização dos atendimentos garantindo a responsabilidade da contratada na entrega integral dos serviços contratados.

3.5.2. O prazo de duração da Ata de RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.6. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração.

3.6.1. Do ponto de vista administrativo e operacional, a solução reduz custos indiretos com deslocamentos de pacientes, amplia o acesso da população aos serviços de saúde e contribui para a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios da administração pública.

3.6.2. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento estratégico para ampliação do acesso à saúde pela população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia, fisioterapia, e educação física, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Poderão participar do processo licitatório as empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.



4.4. Pretende-se com o presente processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da saúde, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

4.5. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando experiência prévia na execução de serviços equivalentes. Deverão, ainda, apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

4.5.1. É exigido que o licitante/contratado apresente o Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

4.6. Dos requisitos para habilitação e qualificação:

4.6.1. Qualificação Técnica da Empresa:

- Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe.
- Cadastro atualizado do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

4.6.2. Qualificação Técnico-Profissional do Responsável Técnico:

- Cópia da Carteira Profissional/Comprovação da Inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe.

4.6.3. Qualificação dos profissionais que executarão os atendimentos e consultas:

- Possuir formação superior completa na respectiva área de atuação;
- O Responsável Técnico e os profissionais que realizarão os atendimentos deverão estar regularmente inscritos e com situação ativa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, sem impedimentos éticos, legais ou administrativos para o exercício profissional;



- Comprovação do vínculo dos profissionais, informados, junto ao CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde do estabelecimento.
- Cópia das Carteiras Profissionais/Comprovação da inscrição de todos os profissionais, informados, junto ao Conselho Regional de Classe;
- O profissional responsável pela execução dos serviços mencionados, deverá ter vínculo formal com a proponente, admitindo-se contrato de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico que comprove a relação profissional.
- O profissional de educação física deve ser graduado em BACHARELADO em Educação Física e deve possuir registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

4.7. Caberá à empresa contratada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

4.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os serviços dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

4.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

4.11. Executar, os procedimentos contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do Edital.



4.13. É responsabilidade do profissional/empresa contratada manter as instalações, sejam próprias, alugadas, cedidas, ou junto a Secretaria de Saúde, de forma adequada e confortável para atender os usuários;

4.14. Possuir em seu quadro Responsável Técnico pela execução dos serviços.

4.15. É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço contratado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é da contratada, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública contratante ou mesmo para os usuários.

4.16. Não será admitida a subcontratação e o cometimento a terceiros do objeto contratado.

4.17. A CONTRATADA, deverá, manter a regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira durante toda a vigência contratual, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local da execução dos serviços:

5.1.1. Para os itens 01, 02, e 05, a Secretaria de Saúde irá disponibilizar o espaço físico em local de sua conveniência, para o atendimento aos pacientes. Os atendimentos serão ofertados conforme a disponibilidade de espaço físico.

5.1.2. Os itens 03 e 04 (atendimento domiciliar), são destinados à pacientes que se encontram acamados, e a prestação do serviço se dará no domicílio do paciente. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.

5.1.3. Os serviços do item 06 serão prestados junto ao Lar dos Idosos, na sede do Município de São João do Oeste, e nas comunidades de Cristo Rei e Beato Roque, nos locais de encontro dos grupos de idosos sob fiscalização da coordenação dos grupos de idosos do Município de São João



do Oeste/SC, e além das atividades com grupos de idosos também serão desenvolvidas atividades com outros grupos em espaço físico em local de conveniência da secretaria solicitante.

5.2. Da forma de execução dos serviços:

5.2.1. A prestação do serviço dos itens 01, 02, e 05 serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, sendo que os encaminhamentos dos pacientes para estas atividades poderão ser realizados por profissional médico, ou por profissionais da área de psicologia e fisioterapia que prestam serviços no âmbito desta Secretaria.

5.2.2. Os serviços dos itens 01, 02, 05 e 06 serão realizados dentro do horário normal de expediente, com encontros a serem organizados conforme a necessidade em dias a serem definidos pela secretaria solicitante.

5.2.3. Ainda, no que se refere aos serviços do item 06, as atividades com os grupos de idosos, sendo realizadas dentro do horário de expediente, com encontros semanais, em dias a serem definidos pela Administração Municipal.

5.2.4. A prestação do serviço dos itens 03 e 04 (atendimento domiciliar) dar-se-ão por agendamento da Secretaria de Saúde, de acordo com o encaminhamento médico, ou seja, o atendimento a ser realizado pelo paciente é aquele descrito no encaminhamento médico. A empresa/profissional contratado não poderá realizar atendimento diverso daquele agendado e descrito no encaminhamento médico do paciente.

5.2.4.1. Para a realização dos agendamentos, a responsável pela Secretaria de Saúde irá entrar em contato com a empresa/profissional contratado solicitando data e horário, que deverá ser disponibilizado o mais breve possível, (a vaga disponibilizada deverá ser referencialmente no mês corrente a solicitação, ou para o mês subsequente), sendo que casos urgentes devem ser tratados de forma prioritária.

5.2.4.2. No que se refere aos agendamentos dos atendimentos domiciliares, os profissionais contratados devem realizar a sua agenda de forma prática, ou seja, devem manter o contato necessário com os pacientes que já estão em atendimento, quando for necessário efetuar reagendamentos, cancelamentos ou alterações de datas, sendo que a responsável do setor (que



efetua os encaminhamentos de novos pacientes) irá agendar novos pacientes quando o profissional repassar novas vagas.

5.2.4.3. O horário para a execução dos serviços dos itens 03 e 04 (atendimento domiciliar) será definido mediante edição de escala de trabalho do profissional, exarado pelo Gestor da Secretaria da Saúde, restando desde já, plena anuência para o cumprimento do mesmo em até 05 (cinco) dias da semana.

5.2.5. O serviço de fisioterapia em grupo (item 05) é destinado a atividades coletivas, com grupos, voltado à promoção da funcionalidade, limitações funcionais, recuperação motora, manutenção da mobilidade, fortalecimento muscular, exercícios terapêuticos, equilíbrio postural, prevenção de incapacidades e promoção da autonomia e qualidade de vida da população.

5.2.6. O atendimento em grupo com profissional de educação física (item 06) destina-se ao desenvolvimento de ações contínuas de promoção da saúde, envelhecimento ativo, prevenção de doenças crônicas e incentivo à prática regular de atividades físicas junto aos grupos a serem atendidos. As atividades propostas incluem alongamentos, exercícios funcionais, mobilidade, condicionamento físico leve, práticas corporais e estímulo à socialização, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia funcional e prevenção do sedentarismo.

5.3. A prestação dos serviços deverá seguir as boas práticas, garantindo um atendimento humanizado, sigiloso e ético, voltado à promoção, prevenção e reabilitação da saúde mental dos usuários.

5.4. Os atendimentos deverão contemplar a execução integral do procedimento solicitado, observando a legislação vigente quanto à guarda e sigilo das informações.

5.5. Os materiais necessários para a prestação do serviço, serão por conta da contratada.

5.6. Cada atendimento, quando individualizado, terá duração de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo variar conforme avaliação clínica do profissional.

5.7. Cada atividade em grupo, terá duração de aproximadamente 60 (sessenta) minutos.



5.8. A empresa ou profissional deverá realizar especificamente o atendimento para o qual foi contratado.

5.9. Caberá à empresa contratada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

5.10. Deverá atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

5.12. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.13. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, os procedimentos constantes no Edital, para os quais foi contratada.

5.14. A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

5.15. Da comprovação dos serviços realizados:

5.15.1. No caso dos atendimentos individualizados, a contratada deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atendimentos, contendo a assinatura dos pacientes atendidos ou de seus representantes legais, data dos atendimentos e assinatura do profissional responsável pelos atendimentos, devendo este documento ser enviado à Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste para comprovação dos atendimentos realizados.

5.15.2. No caso dos atendimentos em grupo, a contratada deverá apresentar, as listas de presença dos encontros realizados, contendo, as assinaturas dos participantes, data do encontro e profissional responsável, devendo enviar estes documentos, mensalmente, para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste para comprovação dos encontros realizados.



5.16. O prazo de duração da Ata de RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora, Denise Grings indicada pela secretaria requisitante.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto



do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base nos quantitativos executados e validados pela fiscalização do contrato.

7.1.2. *A contratada deverá apresentar, mensalmente, os documentos comprovando os atendimentos realizados, contendo a assinatura dos usuários ou de seus representantes legais, devendo este documento ser enviado à Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste para comprovação dos atendimentos realizados.*

7.1.3. Após conferência da contratante, a empresa poderá fazer a emissão da nota fiscal para pagamento.

7.1.4. Ao encaminhar a nota fiscal, a empresa também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de forma clara, sem rasuras, e conter obrigatoriamente:

- O número do processo administrativo;
- O período de execução do serviço correspondente;
- Dados bancários completos ou chave PIX para crédito (nome do banco, agência e conta).

7.4. Juntamente com a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail institucional danfesjo@gmail.com, sob pena de atraso na liquidação da despesa.



7.5. Havendo erro, divergência ou inconsistência nos documentos fiscais ou nos relatórios de medição, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.6. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, respeitadas as hipóteses de dispensa aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 033/2023 do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo esta obrigada a garantir a continuidade, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No ato da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços a empresa também deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.

b) Comprovante de Qualificação e/ou Habilitação Técnica do profissional indicado como responsável, através de Comprovante de Registro e Regularidade desse Profissional no Conselho de Classe Competente do Estado de Santa Catarina.



c) Comprovação da empresa participante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou como prestador de serviço, profissional de nível superior com registro na entidade competente, que será responsável pela execução dos serviços.

c.1) Comprovação de vínculo do Profissional com a empresa por meio de Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O levantamento de mercado foi conduzido a partir orçamentos obtidos com empresas/profissionais que atuam no ramo, e por meio da pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes públicos por meio de consultas a editais, contratos e atas de registro de preços vigentes, o que permitiu identificar práticas adotadas, modelos de contratação e valores praticados no mercado, em conformidade com o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A pesquisa de preços observou os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste, que disciplina o processo de estimativa de preços no âmbito municipal, incluindo a análise de contratos vigentes, atas de registro de preços, editais recentes e demais fontes idôneas admitidas pela legislação.

9.3. O valor global máximo está estimado em R\$ 566.490,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais) sendo que os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria solicitante.

9.4. Diante dos elementos analisados, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, encontrando-se adequado à realidade local e à natureza do serviço a ser contratado, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos da secretaria ou entidade conforme segue:

10.2. A dotação orçamentária específica será informada na Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida por ocasião da contratação, devendo conter a indicação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa e fonte de recursos, conforme a Lei Orçamentária Anual em vigor.

10.3. A contratação observará o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a prévia reserva orçamentária suficiente para a cobertura integral das obrigações assumidas, bem como as diretrizes da Instrução Normativa Municipal nº 04/2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços e formalização das despesas no âmbito da Administração Municipal.

10.4. A execução financeira e orçamentária será acompanhada pela Contabilidade e pela Tesouraria Municipal, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis à execução da despesa pública, especialmente no que se refere à liquidação, pagamento e registro contábil das obrigações.

10.5. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa deverá estar devidamente prevista em orçamento futuro, com a respectiva autorização legislativa e previsão de crédito orçamentário em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa contratada possui o dever de garantir a privacidade das informações pessoais e profissionais/médicas dos pacientes. A coleta, armazenamento e compartilhamento de dados devem seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Lei nº 13.709/2018), que assegura que as informações dos pacientes sejam tratadas de maneira segura e com consentimento explícito.



11.2. A contratada responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização e acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá emitir relatórios, apontar não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas.

11.4. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal. O não atendimento às condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

11.5. Dessa forma, as garantias, condições de manutenção dos serviços previstas, asseguram à Administração Municipal maior segurança técnica, confiabilidade na execução dos serviços, contribuindo para a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços ofertados à população.

São João do Oeste, 21 de maio de 2026.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618